



TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO	Nº 174/2018	DATA 06/01/2020
--	--------------------	------------------------

CONTRATADA

CONSTRUTORA CELI LTDA

OBJETO

Alterar preço.

**TERMO ADITIVO nº 03
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2018**

TERMO ADITIVO nº 03 AO CONTRATO nº
174/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
- DESO E A EMPRESA **CONSTRUTORA CELI**
LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade de economia mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-02, com sede na Rua Campo do Brito nº 331 - Bairro Praia 13 de Julho, nesta Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, doravante denominada simplesmente **DESO**, neste ato representada pelo seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng.º civil, CPF/MF nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, Eng.º civil, CPF/MF nº 695.158.675-68 e a empresa **CONSTRUTORA CELI LTDA**, com sede na Av. General Calazans, nº 862, Bairro Industrial, em Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.031.257/0001-52, por seu Representante Legal o Sr. **Holon Celerino da Fonseca Filho**, brasileiro, casado, eng. civil, RG nº 1166267/PE, CPF/MF nº 129.120.184-04, resolvem firmar o presente Termo, que será regido pelas normas da Lei nº 8.666/93, naquilo que não conflitar com as diretrizes do Banco Mundial, conforme subsegue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - O presente Aditivo tem por objeto alterar o **PREÇO** acordado no item 2.1 da CLÁUSULA 2º do Contrato nº 174/2018.

1.2 - Este aditivo refere-se ao Contrato que tem por objeto a **Execução das Obras da 1ª Etapa do Sistema de Drenagem Pluvial de Itabaiana - SDP1-Itabaiana (Macro drenagem)**.

CLÁUSULA II - PREÇO

2.1 - O valor global do Contrato inicialmente pactuado de **R\$ 19.599.931,22 (dezenove milhões, quinhentos e noventa e nove mil novecentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos)**, sofreu um acréscimo da ordem de **R\$ 554.988,50 (quinhentos e cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)**, equivalentes ao percentual de **2,83 %** do valor original do Contrato, passando o contrato para **R\$ 20.154.909,42 (vinte milhões, cento e cinquenta e quatro mil novecentos e nove reais e quarenta e dois centavos)** para pagamento de despesas do escopo do 1º aditivo.

2.2 - O valor do Contrato sofrerá novo acréscimo da ordem de **R\$ 520.601,82 (quinhentos e vinte mil, seiscentos e um reais e oitenta e dois centavos)**, equivalentes a **2,66 %** do valor original do Contrato, passando o contrato dos atuais **R\$ 20.154.909,42 (vinte milhões, cento e cinquenta e quatro mil novecentos e nove reais e quarenta e dois centavos)** para **R\$ 20.675.521,54 (vinte milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, para pagamento de despesas relativas à execução de serviços de manutenção das redes coletoras de esgotos existentes na Sub-Bacia A do SES-Itabaiana - escopo do 1º aditivo.

2.3 - Os anexos técnicos (projetos, estimativa de preços e composição de preço unitário) são apresentados com a exposição de motivos parte integrante deste aditivo.

CLÁUSULA III – DA DOCUMENTAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1 – A CONTRATADA, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

3.2 – A CONTRATADA deverá após a assinatura do aditivo, promover o reforço da garantia contratual.

CLÁUSULA IV – PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA V- DA RATIFICAÇÃO

5.1 – As demais cláusulas do contrato aditado ficam ratificadas.

CLÁUSULA VI- DA PUBLICAÇÃO

6.1 – A publicação resumida do presente Termo Aditivo no diário oficial do Estado e no diário oficial da União, que é condição indispensável para sua eficácia, será promovido pela contratante até 5º(quinto) dia útil do mês seguinte a assinatura.

CLÁUSULA VII – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

7.1 – Integram este Termo Aditivo:

- Exposição de motivos do Eng.º Marcelo Luiz Monteiro,
- Parecer Jurídico nº 004/2020, datado de 06/01/2020;
- Não objeção do Bando Mundial
- Anuência do Diretor de Meio Ambiente e Expensão;
- Autorização do Presidente – 1.0.00.00/PR.

CLÁUSULA VIII – EMBASAMENTO LEGAL

8.1 – Diante dos expressos termos da exposição de motivos emanada pelo Gerente Eng.º *Marcelo Luiz Monteiro*, e com o acordo do Diretor de Meio Ambiente e Expensão da DESO, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do artigo 65, inciso I, alínea 'b' da Lei nº 8.666/93, c/c o seu inciso II, alínea "d" e o § 1º do mesmo artigo, além e das diretrizes para aquisições de bens, obras e serviços técnicos financiados por empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID pelos mutuários do Banco Mundial.

CLÁUSULA IX- DISPOSIÇÃO FINAL

9.1 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 06 de janeiro de 2020.


"HOLON CELERINO DA FONSECA FILHO"
CONTRATADA


"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE – DESO


"VINÍCIUS ARAGÃO S. COSTA "
ADVOGADO – DESO


"JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS"
DIRETOR DE MEIO AMB. E EXPANSÃO – DESO